



PROJETO DE LEI Nº 050/2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança-SP, o reajuste no percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice aplicado no caput deste artigo estende-se aos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Aliança.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia esta lei partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 15 de agosto de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

